

Prefeitura Municipal de Uibaí

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



PORTARIA Nº 137/2016.

Dispõe sobre a *concessão de Licença, não remunerada*, a Servidor Público Municipal e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro no artigo 65, inciso IV, combinado com o artigo 87, inciso II, alínea "a", da LOM – Lei Orgânica do Município,

Considerando os termos do artigo 5º, XXXIV, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, bem como, o disposto no artigo 99, Seção VIII, da Lei Municipal nº 087, de 02 de abril de 1992;

Considerando que atende as necessidades da administração pública.

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER, a pedido, *Licença não remunerada*, pelo período infracitado, á servidora pública municipal, RITA FERREIRA ROCHA MENDES, matrícula nº 1995, Agente de Tributos, de provimento de cargo efetivo, **no período de 05/07/2016 a 31/12/2016**, para tratar de assuntos de interesses particulares.

§ Único – A servidora, de que trata o artigo anterior, deverá retornar ao trabalho em 02/01/2017.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

UIBAI, BAHIA - GABINETE DO PREFEITO,
Em 30 de junho de 2016.


PEDRO ROCHA FILHO
Prefeito

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – Ffone:/ Fax: (74) 36491056/1058/1150/1201 – e-mail:
pmub@holistica.com.br – pmub.uibaí@gmail.com

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAI
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



PORTARIA Nº 138/2016.

Dispõe sobre a dilatação da *concessão de Licença, não remunerada*, a Servidor Público Municipal e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro no artigo 65, inciso IV, combinado com o artigo 87, inciso II, alínea "a", da LOM – Lei Orgânica do Município,

Considerando os termos do artigo 5º, XXXIV, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, bem como, o disposto no artigo 99, Seção VIII, da Lei Municipal nº 087, de 02 de abril de 1992;

Considerando que atende as necessidades da administração pública.

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER, a pedido, extensão da *Licença não remunerada*, pelo período infratido, ao servidor público municipal, JOSÉ HUMBERTO DE SOUZA SANTOS, matrícula nº 0555, Encanador, de provimento de cargo efetivo, **no período de 07/11/2016 a 08/11/2018**, para tratar de assuntos de interesses particulares.

§ Único – O servidor de que trata o artigo anterior, deverá retornar ao trabalho em 07/11/2018.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

UIBAI, BAHIA - GABINETE DO PREFEITO,
Em 30 de junho de 2016.


PEDRO ROCHA FILHO
Prefeito

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – Ffone:/ Fax: (74) 36491056/1058/1150/1201 – e-mail:
pmub@holistica.com.br – pmub.uibai@gmail.com

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



PORTARIA Nº 139/2016.

Concede Licença Paternidade a Servidor que especifica.

O Prefeito Municipal de Uibaí, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro no artigo 65, inciso IV, combinado com o artigo 87, inciso II, alínea "a", da LOM – Lei Orgânica do Município.

Considerando o art.89, §1º da Lei Municipal nº 087/1992;

Considerando a Declaração de Nascido Vivo e Requerimento de Direitos e Vantagens do servidor, solicitando licença paternidade, no período infracitado.

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER *Licença Paternidade*, conforme Declaração de Nascido Vivo nº 30-69194453-0, pelo prazo de 05(cinco) dias, consecutivos, com início em 11.07.2016 e término em 15.07.2016, ao servidor RICARDO CARVALHO DIAS, do cargo de Administrador, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, conforme o que dispõe a legislação em vigor.

§ Único – O servidor de que trata o artigo anterior, deverá retornar ao trabalho em 16/07/2016.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Oficialize-se.

UIBAI, BAHIA - GABINETE DO PREFEITO,

Em, 11 de julho de 2016.


PEDRO ROCHA FILHO
Prefeito Municipal

Anexos.

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – Fone: / Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail: pmub@holistica.com.br - pmub.uibai@gmail.com